



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 01/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitaformosadaserranegra.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	19 de fevereiro de 2025
	08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 16.660.692,75 (deseceis milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Railton Rodrigues da Cruz Portaria 039/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , www.formosadaserranegra.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, por intermédio da secretaria de Administração que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 29, de 06 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 31, de 06 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 01/2024 de 08 de janeiro 2024; lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaformosadaserranegra.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 07/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 14/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 19/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 19/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaformosadaserranegra.com.br



1. DO OBJETO

registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.licitaformosadaserranegra.com.br

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** valor unitário do item;
- 5.1.2.** Marca (quando for o caso);
- 5.1.3.** Fabricante (quando for o caso);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (CEM) REAIS**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021



- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;



8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.



- 8.5.1.2** Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;
- 8.5.1.3** Licença Estadual para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.
- 8.5.1.4** Certificado de Aprovação emitido pela SSP, Corpo de Bombeiros vigente.
- 8.5.1.5** Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.
- 8.5.1.6** certificado de boas práticas de medicamentos atualizado, acompanhado da publicação do DOU.
- 8.5.1.7** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
- 8.5.1.8** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 8.5.1.9** Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 8.6** Será **verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7** Será **verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4** **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.
- 13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.formosadaserranegra.ma.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Formosa da Serra Negra - MA, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100 MG INF.CPR.	60000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
2	AAS 500 MG AD. CPR.	40000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	30000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR	20000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	10000	FR	R\$ 3,29	R\$ 32.900,00
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6000	FR	R\$ 8,62	R\$ 51.720,00
7	AMOXICILINA 500MG CPR.	80000	CPR	R\$ 0,69	R\$ 55.200,00
8	AZITROMICINA 40MG/ML SUP. ORAL 15ML	800	FR	R\$ 19,14	R\$ 15.312,00
9	AZITROMICINA 500MGCPR	8000	CPR	R\$ 3,49	R\$ 27.920,00
10	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	1000	FR	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
11	CEFALEXINA 500MG CPR	16000	CPR	R\$ 1,16	R\$ 18.560,00
12	CICLO 21 50MGCPR	4000	CPR	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	100	TB	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	2000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG	6000	CPR	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
16	DEXAMETASONA CRÊME10 GR	4000	TB	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	2400	FR	R\$ 3,92	R\$ 9.408,00
18	DEXAMETASONA 4MG COMP	1000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 750,00
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	2400	FR	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
20	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
21	DIGOXINA 0,25MG CPR	10000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
22	DIPIRONA GTS.10ML	6000	FR	R\$ 2,16	R\$ 12.960,00
23	DIPIRONA 500 MG	36000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	200	FR	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
25	FLUCONAZOL 150 MG	10000	CPR	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	4000	FR	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
27	IBUPROFENO GTS 30ML	4000	FR	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
28	IVERMECTINA 6 MG CPR	2000	CPR	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
29	ITRACONAZOL100MG CPR	2000	CPR	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

30	IBUPROFENO 600MG CPR.	30000	CPR	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
31	LORATADINA 10MG CPR	4000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 800,00
32	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	1200	FR	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
33	METILDOPA 500MG CPR	5000	CPR	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	3000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
35	METRONIDAZOL 250MG CPR	30000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
36	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	1600	TB	R\$ 12,46	R\$ 19.936,00
37	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	1200	FR	R\$ 19,25	R\$ 23.100,00
38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	800	BNG	R\$ 14,47	R\$ 11.576,00
39	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	800	FR	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
40	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	600	FR	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
41	OMEPRAZOL 20 MG CPR	20000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
42	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	6000	FR	R\$ 2,16	R\$ 12.960,00
43	PARACETAMOL 500MG CPR.	36000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
44	PENICILINA BENZATINA 1.200 U.I INJ.	600	FR	R\$ 35,30	R\$ 21.180,00
45	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	600	FR	R\$ 25,89	R\$ 15.534,00
46	PERMETRINA LOÇÃO 1%	600	FR	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
47	PREDNISONA 20MG CPR	12000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
48	PREDNISONA 5MG CPR	6000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
49	PERMANGANATO DE POTASSIO PO 100MG (ENV)	1000	ENV	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
50	RANITIDINA 150MG CPR.	20000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
51	SINAVASTATINA 40 MG CPR	12000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	400	TB	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
53	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	2000	ENV	R\$ 35,67	R\$ 71.340,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	20000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	2400	FR	R\$ 3,61	R\$ 8.664,00
56	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	30000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	1600	FR	R\$ 3,35	R\$ 5.360,00
V. TOTAL LOTE:				R\$ 691.885,00	

I

PLANILHA II - HD E AR -HIPERT.ASMA E RENITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ANLODIPINA 10MG CPR	16.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 5.600,00
2	ANLODIPINA 5MG CPR	14.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
3	ATENOLOL 50MG CPR	14.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
4	CAPTOPRIL 25MG COMP.	100.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
5	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	60.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
6	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	40.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
7	FUROSEMIDA 40MG CPR	36.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
8	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	100.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	72.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	72.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11	METFORMINA 850MG COMP.	60.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
12	METILDOPA 250MG COMP.	20.000	CPR	R\$ 1,92	R\$ 38.400,00
13	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	24.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
V. TOTAL LOTE:				R\$ 176.280,00	

PLANILHA III – INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	12	CX	R\$ 400,62	R\$ 4.807,44
2	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	20	CX	R\$ 1.004,10	R\$ 20.082,00
3	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	400	CX	R\$ 78,74	R\$ 31.496,00
4	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	30	CX	R\$ 411,43	R\$ 12.342,90
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	12	CX	R\$ 216,49	R\$ 2.597,88
6	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	100	CX	R\$ 636,06	R\$ 63.606,00
7	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	50	CX	R\$ 484,33	R\$ 24.216,50
8	ANCORON INJETAVEL AMP	400	AMP	R\$ 4,13	R\$ 1.652,00
9	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	100	CX	R\$ 262,91	R\$ 26.291,00
10	CEFTRIAXONA 1GC/50 AMP	200	CX	R\$ 384,25	R\$ 76.850,00
11	CETAMINA 50MG INJ. 10ML ***	50	FR	R\$ 87,59	R\$ 4.379,50
12	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	300	CX	R\$ 353,92	R\$ 106.176,00
13	CETOPROFENO 50MG/2ML C/48 AMP	100	CX	R\$ 390,83	R\$ 39.083,00
14	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML	1.500	UND	R\$ 91,01	R\$ 136.515,00
15	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	60	CX	R\$ 561,87	R\$ 33.712,20
16	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS	200	CX	R\$ 552,06	R\$ 110.412,00
17	MEROPENEM 500MG PO FR/AMP C/25 AMP	150	CX	R\$ 801,37	R\$ 120.205,50
18	MEROPENEM 1G PO FR/AMP C/ 25 AMP	50	CX	R\$ 1.102,64	R\$ 55.132,00
19	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	1.500	UND	R\$ 60,38	R\$ 90.570,00
20	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS	200	CX	R\$ 439,98	R\$ 87.996,00
21	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	50	CX	R\$ 911,54	R\$ 45.577,00
22	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	20	CX	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
23	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	30	CX	R\$ 91,72	R\$ 2.751,60
24	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	12	CX	R\$ 103,04	R\$ 1.236,48
25	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	50	CX	R\$ 130,25	R\$ 6.512,50
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	40	CX	R\$ 155,64	R\$ 6.225,60
27	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	600	CX	R\$ 353,92	R\$ 212.352,00
28	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	100	CX	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP	250	CX	R\$ 369,18	R\$ 92.295,00
30	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	400	CX	R\$ 424,70	R\$ 169.880,00
31	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	50	CX	R\$ 349,07	R\$ 17.453,50
32	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	300	CX	R\$ 349,49	R\$ 104.847,00
33	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	400	CX	R\$ 303,36	R\$ 121.344,00
34	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	20	CX	R\$ 1.406,84	R\$ 28.136,80
35	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP	30	CX	R\$ 177,57	R\$ 5.327,10

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

36	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	30	CX	R\$ 174,44	R\$ 5.233,20
37	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	25	CX	R\$ 165,55	R\$ 4.138,75
38	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP	100	CX	R\$ 196,99	R\$ 19.699,00
39	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	200	CX	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00
40	ESMOLOL 250MG/ML C/10AMP 10ML	20	CX	R\$ 1.680,32	R\$ 33.606,40
41	EFEDRIN 50MG/ML C/25AMP X 1ML	50	CX	R\$ 181,54	R\$ 9.077,00
42	FENOTEROL GOTAS20ML	200	FR	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
43	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	R\$ 453,24	R\$ 67.986,00
44	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	300	CX	R\$ 404,48	R\$ 121.344,00
45	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	200	CX	R\$ 293,25	R\$ 58.650,00
46	GETAMICINA 20 MG C/50 AMP.	100	CX	R\$ 101,63	R\$ 10.163,00
47	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP	80	CX	R\$ 128,36	R\$ 10.268,80
48	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	R\$ 374,40	R\$ 56.160,00
49	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	150	CX	R\$ 109,57	R\$ 16.435,50
50	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	200	CX	R\$ 109,57	R\$ 21.914,00
51	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	200	CX	R\$ 64,39	R\$ 12.878,00
52	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND	30	CX	R\$ 669,51	R\$ 20.085,30
53	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	100	CX	R\$ 381,66	R\$ 38.166,00
54	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	150	CX	R\$ 657,92	R\$ 98.688,00
55	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR	60	CX	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
56	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	100	CX	R\$ 363,49	R\$ 36.349,00
57	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP	10	CX	R\$ 936,15	R\$ 9.361,50
58	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP	20	CX	R\$ 895,96	R\$ 17.919,20
59	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	30	CX	R\$ 626,39	R\$ 18.791,70
60	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	200	CX	R\$ 181,98	R\$ 36.396,00
61	METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP	50	CX	R\$ 236,20	R\$ 11.810,00
62	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	2.000	FR	R\$ 19,98	R\$ 39.960,00
63	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML	40	CX	R\$ 244,33	R\$ 9.773,20
64	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP	30	CX	R\$ 279,55	R\$ 8.386,50
65	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.-5FA+5AMP.DIL.X2ML	40	CX	R\$ 364,27	R\$ 14.570,80
66	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML	50	CX	R\$ 133,79	R\$ 6.689,50
67	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	60	CX	R\$ 1.017,62	R\$ 61.057,20
68	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	50	CX	R\$ 299,16	R\$ 14.958,00
69	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	200	CX	R\$ 403,48	R\$ 80.696,00
70	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	100	CX	R\$ 863,29	R\$ 86.329,00
71	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	100	CX	R\$ 647,89	R\$ 64.789,00
72	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	50	CX	R\$ 817,86	R\$ 40.893,00
73	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	70	CX	R\$ 783,78	R\$ 54.864,60
74	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	150	CX	R\$ 657,28	R\$ 98.592,00
75	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	100	CX	R\$ 422,39	R\$ 42.239,00
76	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	50	CX	R\$ 126,14	R\$ 6.307,00
77	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	7.200	FR	R\$ 18,21	R\$ 131.112,00
78	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	200	CX	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

79	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	500	UND	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	19.200	FR	R\$ 18,21	R\$ 349.632,00
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	500	CX	R\$ 414,59	R\$ 207.295,00
82	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR	R\$ 15,17	R\$ 109.224,00
83	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR	R\$ 12,78	R\$ 92.016,00
84	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	12.000	FR	R\$ 16,72	R\$ 200.640,00
85	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	7.200	FR	R\$ 14,80	R\$ 106.560,00
86	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	30	CX	R\$ 754,47	R\$ 22.634,10
87	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP	10	CX	R\$ 601,37	R\$ 6.013,70
88	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	8	CX	R\$ 249,71	R\$ 1.997,68
89	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP	600	CX	R\$ 367,02	R\$ 220.212,00
90	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	150	CX	R\$ 349,65	R\$ 52.447,50
91	DRAMIN C/ 100 AMP X 1000 ML	150	CX	R\$ 671,92	R\$ 100.788,00
92	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	40	CX	R\$ 421,62	R\$ 16.864,80
93	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP	150	CX	R\$ 960,64	R\$ 144.096,00
94	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP	100	CX	R\$ 657,28	R\$ 65.728,00
95	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML)	5	CX	R\$ 238,47	R\$ 1.192,35
96	OMEPRAZOL 40MG C/ 25 AMP.	100	CX	R\$ 774,02	R\$ 77.402,00
97	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	5	CX	R\$ 211,79	R\$ 1.058,95
98	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	8	CX	R\$ 738,13	R\$ 5.905,04
V. TOTAL LOTE:				R\$ 5.185.204,77	

PLANILHA IV - FARMACIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	500	FR	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
2	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	400	FR	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
3	ÁCIDO ACETICO 3%	30	FR	R\$ 70,19	R\$ 2.105,70
4	ÁCIDO HEMOGIM	10	FR	R\$ 17,83	R\$ 178,30
5	AMBROXOL GOTAS 50ML	400	FR	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30ML	15	FR	R\$ 277,76	R\$ 4.166,40
7	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	100	CX	R\$ 442,82	R\$ 44.282,00
8	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	50	CX	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
9	AMITRIPILINA 25MG C/100 CPR	50	CX	R\$ 341,64	R\$ 17.082,00
10	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	400	UND	R\$ 31,07	R\$ 12.428,00
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	300	UND	R\$ 17,36	R\$ 5.208,00
12	ATROVENT GOTAS 20ML	400	FR	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
13	CARVÃO ATIVADO	20	PCT	R\$ 166,66	R\$ 3.333,20
14	CETOCONAZOL CREME 30 GR	500	TB	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
15	DEXAMETASONA XPE 100ML	40	CX	R\$ 6,71	R\$ 268,40
16	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	30	CX	R\$ 1.059,01	R\$ 31.770,30
17	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS	10	CX	R\$ 1.025,74	R\$ 10.257,40
18	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	30	CX	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

19	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO	200	UND	R\$ 4,67	R\$ 934,00
20	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 1-0	100	UND	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
21	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIO Nº 2-0	100	UND	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
22	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIO Nº 3-0	100	UND	R\$ 27,82	R\$ 2.782,00
23	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIO Nº 4-0	100	UND	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
24	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIO Nº 5-0	100	UND	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
25	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	30	CX	R\$ 89,57	R\$ 2.687,10
26	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C 24 C AGULHA	30	CX	R\$ 120,66	R\$ 3.619,80
27	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C 24C AGULHA	25	CX	R\$ 120,66	R\$ 3.016,50
28	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C 24C AGULHA	25	CX	R\$ 120,66	R\$ 3.016,50
29	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C24C AGULHA	25	CX	R\$ 120,66	R\$ 3.016,50
30	FORMOL 1000 ML	24	LT	R\$ 36,01	R\$ 864,24
31	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	30	CX	R\$ 288,65	R\$ 8.659,50
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	30	CX	R\$ 296,14	R\$ 8.884,20
33	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	500	FR	R\$ 16,24	R\$ 8.120,00
34	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	40	CX	R\$ 42,93	R\$ 1.717,20
35	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	600	FR	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
36	ISORDIL 5 mg COMP. c/30	50	CX	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
37	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	100	TB	R\$ 7,93	R\$ 793,00
38	LINDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	50	TB	R\$ 125,56	R\$ 6.278,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	50	CX	R\$ 148,11	R\$ 7.405,50
40	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	500	FR	R\$ 1,56	R\$ 780,00
41	FENOTEROL GOTAS 20ML	300	FR	R\$ 34,64	R\$ 10.392,00
42	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	50	CX	R\$ 73,89	R\$ 3.694,50
43	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	50	CX	R\$ 78,57	R\$ 3.928,50
44	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	50	CX	R\$ 71,64	R\$ 3.582,00
45	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	40	UND	R\$ 236,08	R\$ 9.443,20
46	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	50	CX	R\$ 73,24	R\$ 3.662,00
47	PEROXYLIFE (ÁCIDO PERACÉTICO 0,20% (5LT) (P/ endoscopia)	12	UND	R\$ 427,09	R\$ 5.125,08
48	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND	R\$ 2,50	R\$ 125,00
49	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	100	CX	R\$ 2,71	R\$ 271,00
50	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	300	CX	R\$ 2,66	R\$ 798,00
51	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%	6	LT	R\$ 284,67	R\$ 1.708,02
52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL C/ 50 X 30 ML	30	CX	R\$ 687,22	R\$ 20.616,60
53	SUSTRATE 10 mg (sustrate)COMPRIMIDO C/30CPR	40	CX	R\$ 37,08	R\$ 1.483,20
54	SUSTRATE 5 mg	50	CX	R\$ 19,46	R\$ 973,00
55	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	100	UND	R\$ 91,14	R\$ 9.114,00
56	TRASAMNIN INJ. C/ 100 AMP.	50	CX	R\$ 1.010,43	R\$ 50.521,50
57	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUP.ORAL 75ML	300	FR	R\$ 31,07	R\$ 9.321,00
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	100	CX	R\$ 97,21	R\$ 9.721,00
59	CETOCONAZOL 200MG COMP.	6.000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
60	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	40.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
61	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	3.000	FR	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
62	DICLOF. DE SODIO 50MG	30.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

63	DIMETICONA GOTAS 10ML	500	FR	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
64	MEBENDAZOL 100MG CPR.	6.000	CPR	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
65	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	5.000	FR	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
66	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	5.000	BNG	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
67	NIMESULIDA GTS 15ML	5.000	FR	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
68	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	600	TB	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
69	PENICILINA PROCAINA POTAS. 400 U.I INJ. C/ 50 AMPOLAS	50	CX	R\$ 681,16	R\$ 34.058,00
70	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	8.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
71	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL . ORAL	1.000	FR	R\$ 13,28	R\$ 13.280,00
72	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	50	FR	R\$ 15,14	R\$ 757,00
73	SECNIDAZOL 1G CPR	2.500	CPR	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
74	SALBUTAMOL XPE 100ML	1.000	FR	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
75	TESTE DE UREASE	50	CX	R\$ 190,86	R\$ 9.543,00
76	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	12	CX	R\$ 309,54	R\$ 3.714,48
77	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	50	CX	R\$ 124,37	R\$ 6.218,50
78	RAYON COBERTURA NÃO-ADERENTE	100	UND	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
79	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	50	UND	R\$ 108,39	R\$ 5.419,50
80	HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	50	UND	R\$ 107,17	R\$ 5.358,50
81	HIDROFIBRA SEM PRATA 100GRAMA	25	UND	R\$ 123,71	R\$ 3.092,75
82	HIDROFIBRA COM PRATA (AG)	25	UND	R\$ 146,41	R\$ 3.660,25
83	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ)	50	UND	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
84	CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	30	UND	R\$ 147,63	R\$ 4.428,90
85	PAPAÍNA CREME 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND	R\$ 172,30	R\$ 3.446,00
86	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND	R\$ 57,73	R\$ 1.154,60
87	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	20	CX	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
88	MISOPROSTOL 200 MCG CX/50 COMP	1	CX	R\$ 3.053,23	R\$ 3.053,23
89	MISOPROSTOL 25 MCG CX/100 COMP	1	CX	R\$ 2.145,37	R\$ 2.145,37
90	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	12	FR	R\$ 0,18	R\$ 2,16
91	TRAMADOL 100MG CPR C/30	10	CX	R\$ 395,90	R\$ 3.959,00
92	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	100	GL	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
93	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT	R\$ 6,42	R\$ 642,00
94	OLEO DERSANE 100 ML	60	FR	R\$ 7,27	R\$ 436,20
95	OLEO MINERAL C/100ML	100	FR	R\$ 6,83	R\$ 683,00
V. TOTAL LOTE:				R\$ 611.113,68	

PLANILHA V – ATENÇÃO BASICA - INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT	R\$ 14,84	R\$ 2.968,00
2	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	500	CX	R\$ 31,04	R\$ 15.520,00
3	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	700	CX	R\$ 31,04	R\$ 21.728,00
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	2000	CX	R\$ 31,04	R\$ 62.080,00
5	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	700	CX	R\$ 31,04	R\$ 21.728,00
6	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50	20	CX	R\$ 248,10	R\$ 4.962,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50	50	CX	R\$ 255,88	R\$ 12.794,00
8	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50	50	CX	R\$ 269,01	R\$ 13.450,50
9	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	300	CX	R\$ 172,19	R\$ 51.657,00
10	ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	400	CX	R\$ 214,24	R\$ 85.696,00
11	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	100	LT	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
12	ALGODAO HIDROFILO 500G.	350	RL	R\$ 34,30	R\$ 12.005,00
13	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
14	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
15	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	60	UND	R\$ 8,90	R\$ 534,00
16	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	300	UND	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
17	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	100	UND	R\$ 181,36	R\$ 18.136,00
18	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	50	UND	R\$ 224,06	R\$ 11.203,00
19	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	400	DZ	R\$ 17,08	R\$ 6.832,00
20	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ	R\$ 21,18	R\$ 10.590,00
21	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ	R\$ 27,85	R\$ 13.925,00
22	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX	R\$ 73,44	R\$ 1.468,80
23	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX	R\$ 110,92	R\$ 2.218,40
24	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX	R\$ 190,05	R\$ 3.801,00
25	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	100	UND	R\$ 92,97	R\$ 9.297,00
26	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	50	PCCU	R\$ 39,25	R\$ 1.962,50
27	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	200	PCT	R\$ 189,59	R\$ 37.918,00
28	CLAMP UMBILICAL PCT C/100	30	CX	R\$ 115,02	R\$ 3.450,60
29	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	4000	UND	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
30	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	2000	UND	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
31	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	5000	UND	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
32	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	10000	UND	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
33	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	12000	UND	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
34	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	2000	UND	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
35	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	1500	UND	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
36	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	50	CX	R\$ 245,84	R\$ 12.292,00
37	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 245,84	R\$ 14.750,40
38	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX	R\$ 245,84	R\$ 24.584,00
39	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 245,84	R\$ 14.750,40
40	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 245,84	R\$ 14.750,40
41	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	50	CX	R\$ 245,84	R\$ 12.292,00
42	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	50	CX	R\$ 245,84	R\$ 12.292,00
43	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	100	CX	R\$ 245,84	R\$ 24.584,00
44	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 245,84	R\$ 14.750,40
45	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	200	LT	R\$ 47,04	R\$ 9.408,00
46	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	500	UND	R\$ 15,33	R\$ 7.665,00
47	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	1000	UND	R\$ 18,79	R\$ 18.790,00
48	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT	R\$ 11,79	R\$ 471,60
49	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	50	PCT	R\$ 10,98	R\$ 549,00
50	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	2000	UND	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

51	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	1500	UND	R\$ 11,91	R\$ 17.865,00
52	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT	R\$ 151,69	R\$ 15.169,00
53	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	1200	PCT	R\$ 42,25	R\$ 50.700,00
54	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	300	UND	R\$ 8,82	R\$ 2.646,00
55	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	30000	UND	R\$ 3,42	R\$ 102.600,00
56	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5000	UND	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
57	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	2000	UND	R\$ 19,60	R\$ 39.200,00
58	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	5000	UND	R\$ 27,38	R\$ 136.900,00
59	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	48	LT	R\$ 256,38	R\$ 12.306,24
60	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	20	CX	R\$ 361,94	R\$ 7.238,80
61	FILME P/ RAO-X 24X30 C/100 PELICULAS	20	CX	R\$ 534,30	R\$ 10.686,00
62	FILME P/ RAO-X 30X40 C/100 PELICULAS	20	CX	R\$ 966,73	R\$ 19.334,60
63	FILME P/ RAO-X 35x35 C/100 PELICULAS	20	CX	R\$ 1.089,95	R\$ 21.799,00
64	FILME P/ RAO-X 35x43 C/100 PELICULAS	20	CX	R\$ 1.251,13	R\$ 25.022,60
65	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	60	RL	R\$ 236,75	R\$ 14.205,00
66	FIXADOR MANUAL P/ RAO -X C/20 LITROS	50	GL	R\$ 142,19	R\$ 7.109,50
67	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS	50	GL	R\$ 475,29	R\$ 23.764,50
68	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	500	CX	R\$ 136,00	R\$ 68.000,00
69	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	300	RL	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
70	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	300	UND	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
71	FITA METRICA MILIMETRADA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	50	UND	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
72	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	UND	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00
73	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	500	CX	R\$ 156,61	R\$ 78.305,00
74	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	50	FR	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
75	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	24	LT	R\$ 49,19	R\$ 1.180,56
76	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	500	PCT	R\$ 33,21	R\$ 16.605,00
77	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	500	PCT	R\$ 33,21	R\$ 16.605,00
78	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	500	PCT	R\$ 33,95	R\$ 16.975,00
79	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	1200	RL	R\$ 69,11	R\$ 82.932,00
80	GLICERINA 1000 ML	20	LT	R\$ 37,24	R\$ 744,80
81	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	60	LT	R\$ 36,17	R\$ 2.170,20
82	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	30	GL	R\$ 84,28	R\$ 2.528,40
83	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	50	GL	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
84	INFUSOR 02 VIAS	14000	UND	R\$ 2,95	R\$ 41.300,00
85	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	600	KIT	R\$ 8,58	R\$ 5.148,00
86	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2000	KIT	R\$ 7,61	R\$ 15.220,00
87	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1000	KIT	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
88	KIT NEBULIZADOR ADULTO	50	UND	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
89	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	40	UND	R\$ 23,85	R\$ 954,00
90	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	40	CX	R\$ 525,05	R\$ 21.002,00
91	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	40	CX	R\$ 525,05	R\$ 21.002,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

92	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	40	CX	R\$ 525,05	R\$ 21.002,00
93	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	40	CX	R\$ 525,05	R\$ 21.002,00
94	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE	100	UND	R\$ 326,58	R\$ 32.658,00
95	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	100	UND	R\$ 124,35	R\$ 12.435,00
96	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	50	CX	R\$ 14,91	R\$ 745,50
97	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	60	CX	R\$ 12,21	R\$ 732,60
98	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	40	CX	R\$ 88,92	R\$ 3.556,80
99	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	60	CX	R\$ 88,92	R\$ 5.335,20
100	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	15	CX	R\$ 88,92	R\$ 1.333,80
101	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	50	CX	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
102	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	2000	PAR	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
103	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	5000	PAR	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
104	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	4000	PAR	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
105	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1000	CX	R\$ 71,58	R\$ 71.580,00
106	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5000	CX	R\$ 71,58	R\$ 357.900,00
107	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	3000	CX	R\$ 71,58	R\$ 214.740,00
108	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX	R\$ 41,45	R\$ 20.725,00
109	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
110	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
111	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
112	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
113	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	60	CX	R\$ 91,21	R\$ 5.472,60
114	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	12	CX	R\$ 91,21	R\$ 1.094,52
115	NEBULIZADOR1 SAIDA PORTATIL	12	UND	R\$ 300,52	R\$ 3.606,24
116	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	300	LT	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
117	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	400	LT	R\$ 70,11	R\$ 28.044,00
118	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS	50	GL	R\$ 479,00	R\$ 23.950,00
119	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS	60	GL	R\$ 615,62	R\$ 36.937,20
120	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	200	PCT	R\$ 53,26	R\$ 10.652,00
121	SCALP 21G C/100 UND	100	CX	R\$ 68,95	R\$ 6.895,00
122	SCALP 23G C/100 UND	300	CX	R\$ 68,95	R\$ 20.685,00
123	SCALP 25G C/100 UND	300	CX	R\$ 68,95	R\$ 20.685,00
124	SCALP 27G C/100 UND	40	CX	R\$ 68,95	R\$ 2.758,00
125	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	1000	CX	R\$ 88,43	R\$ 88.430,00
126	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	2000	CX	R\$ 77,40	R\$ 154.800,00
127	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	5000	CX	R\$ 81,05	R\$ 405.250,00
128	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3000	CX	R\$ 124,89	R\$ 374.670,00
129	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	3000	CX	R\$ 118,26	R\$ 354.780,00
130	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	200	UND	R\$ 1,62	R\$ 324,00
131	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	300	UND	R\$ 1,70	R\$ 510,00
132	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	100	UND	R\$ 1,70	R\$ 170,00
133	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	100	UND	R\$ 1,62	R\$ 162,00
134	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	100	UND	R\$ 1,70	R\$ 170,00
135	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	100	UND	R\$ 1,74	R\$ 174,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

136	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	100	UND	R\$ 1,90	R\$ 190,00
137	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	100	UND	R\$ 2,02	R\$ 202,00
138	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	300	UND	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
139	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	300	UND	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
140	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	400	UND	R\$ 8,18	R\$ 3.272,00
141	SONDA URETRAL PLAST. N.06	100	UND	R\$ 1,66	R\$ 166,00
142	SONDA URETRAL PLAST. N.10	100	UND	R\$ 1,72	R\$ 172,00
143	SONDA URETRAL PLAST. N.12	400	UND	R\$ 1,81	R\$ 724,00
144	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	400	CX	R\$ 49,82	R\$ 19.928,00
145	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UND	R\$ 30,77	R\$ 3.077,00
146	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	20	PCT	R\$ 104,87	R\$ 2.097,40
147	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX	R\$ 627,36	R\$ 12.547,20
148	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX	R\$ 627,36	R\$ 12.547,20
149	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX	R\$ 627,36	R\$ 12.547,20
150	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX	R\$ 627,36	R\$ 18.820,80
151	ESCOVA PARA ASEPSIA	500	UND	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
152	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	30	CX	R\$ 31,04	R\$ 931,20
153	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM	40	UND	R\$ 143,64	R\$ 5.745,60
154	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM	50	UND	R\$ 197,72	R\$ 9.886,00
155	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	40	GL	R\$ 471,19	R\$ 18.847,60
156	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11	50	UND	R\$ 1,81	R\$ 90,50
157	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13	50	UND	R\$ 1,86	R\$ 93,00
158	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15	50	UND	R\$ 2,12	R\$ 106,00
159	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 17	50	UND	R\$ 2,17	R\$ 108,50
160	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 19	50	UND	R\$ 2,51	R\$ 125,50
161	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20	50	UND	R\$ 2,69	R\$ 134,50
162	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT	R\$ 35,53	R\$ 4.263,60
163	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
164	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
165	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	100	PCT	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
166	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	50	PCT	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
167	ABSORVENTES PUERPERAIS C/8	100	PCT	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00
168	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	200	LT	R\$ 42,53	R\$ 8.506,00
169	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6	20	UND	R\$ 11,11	R\$ 222,20
170	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	20	UND	R\$ 11,11	R\$ 222,20
171	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7	25	UND	R\$ 11,11	R\$ 277,75
172	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	25	UND	R\$ 11,11	R\$ 277,75
173	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	5	UND	R\$ 13,89	R\$ 69,45
174	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	5	UND	R\$ 13,89	R\$ 69,45
175	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	5	UND	R\$ 13,89	R\$ 69,45



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

176	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	5	UND	R\$ 13,89	R\$ 69,45
177	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	5	UND	R\$ 13,89	R\$ 69,45
178	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	50	UND	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
179	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	50	UND	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
180	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL	50	UND	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
181	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8	40	UND	R\$ 11,11	R\$ 444,40
182	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	50	RL	R\$ 127,47	R\$ 6.373,50
183	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	50	RL	R\$ 190,46	R\$ 9.523,00
184	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	50	RL	R\$ 314,84	R\$ 15.742,00
185	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	40	RL	R\$ 381,68	R\$ 15.267,20
186	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	40	RL	R\$ 457,96	R\$ 18.318,40
187	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	UND	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
188	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	300	PCT	R\$ 189,44	R\$ 56.832,00
189	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND	R\$ 40,32	R\$ 8.064,00
190	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	50	MTS	R\$ 47,17	R\$ 2.358,50
191	PAPEL LENÇOL 70X50	300	RL	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00
192	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	50	GL	R\$ 428,40	R\$ 21.420,00
193	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	70	GL	R\$ 252,81	R\$ 17.696,70
194	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	100	RL	R\$ 77,59	R\$ 7.759,00
V. TOTAL LOTE:					R\$ 4.427.907,71

PLANILHA VI - ATENÇÃO BASICA - PRODUTOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO URICO LIQ. 120T	40	KIT	R\$ 201,46	R\$ 8.058,40
2	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
3	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	4	FR	R\$ 125,02	R\$ 500,08
4	ALCOOL 70% C/1000ML	100	LT	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
5	ALGODAO HIDROFILO 500G	30	RL	R\$ 22,23	R\$ 666,90
6	AMILASE CNPG LIQUIFORM	6	KIT	R\$ 873,76	R\$ 5.242,56
7	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FR	R\$ 334,67	R\$ 3.346,70
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	30	FR	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00
9	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	15	FR	R\$ 39,70	R\$ 595,50
10	AZUL DE METILENO 500ML	10	FR	R\$ 55,53	R\$ 555,30
11	BASTAO DE VIDRO 05MM	30	UND	R\$ 5,55	R\$ 166,50
12	BETATEST PLUS C' 25TESTES	100	CX	R\$ 115,22	R\$ 11.522,00
13	KIT BILIRRUBINA	30	KIT	R\$ 162,37	R\$ 4.871,10
14	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	20	UND	R\$ 138,67	R\$ 2.773,40
15	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	30	UND	R\$ 8,33	R\$ 249,90
16	CALICE S/GRADUACAO 125ML	30	UND	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80
17	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	100	KIT	R\$ 284,66	R\$ 28.466,00
18	COLESTEROL HDL 100 TESTES	100	KIT	R\$ 94,38	R\$ 9.438,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

19	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT	R\$ 118,37	R\$ 11.837,00
20	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	60	CX	R\$ 16,35	R\$ 981,00
21	CRONÔMETRO	5	UND	R\$ 107,83	R\$ 539,15
22	CORANTE GIEMSA 500ML	30	FR	R\$ 181,27	R\$ 5.438,10
23	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	40	UND	R\$ 19,36	R\$ 774,40
24	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	30	UND	R\$ 19,36	R\$ 580,80
25	FITA P/URINA C/150 UND	200	UND	R\$ 412,11	R\$ 82.422,00
26	FUCSINA DE ZIHEL	10	FR	R\$ 144,02	R\$ 1.440,20
27	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	100	KIT	R\$ 200,30	R\$ 20.030,00
28	HEMOGLOBINA 250 TESTES	50	KIT	R\$ 99,28	R\$ 4.964,00
29	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	50	KIT	R\$ 537,89	R\$ 26.894,50
30	KIT ALT GOT LIQUIFORM	50	KIT	R\$ 314,51	R\$ 15.725,50
31	KIT AST GOT LIQUIFORM	50	KIT	R\$ 314,37	R\$ 15.718,50
32	KIT CREATININA CINETICA	50	KIT	R\$ 159,52	R\$ 7.976,00
33	KIT INSTANT - PROV.	50	UND	R\$ 152,39	R\$ 7.619,50
34	KIT PCR C 50 TESTES	100	KIT	R\$ 770,51	R\$ 77.051,00
35	KIT PROTEINAS TOTAIS	60	KIT	R\$ 91,65	R\$ 5.499,00
36	KIT SEROLATEX	100	KIT	R\$ 320,81	R\$ 32.081,00
37	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	30	KIT	R\$ 186,22	R\$ 5.586,60
38	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	30	CX	R\$ 15,54	R\$ 466,20
39	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	30	CX	R\$ 14,47	R\$ 434,10
40	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	20	CX	R\$ 66,58	R\$ 1.331,60
41	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	40	CX	R\$ 8,76	R\$ 350,40
42	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	40	CX	R\$ 12,94	R\$ 517,60
43	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	10	UND	R\$ 115,64	R\$ 1.156,40
44	LANCETA C/100 UNID	40	CX	R\$ 18,01	R\$ 720,40
45	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	40	CX	R\$ 35,02	R\$ 1.400,80
46	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	40	CX	R\$ 54,71	R\$ 2.188,40
47	LIQUIDO DE TURK 500ML	24	UND	R\$ 54,58	R\$ 1.309,92
48	LUGOL FRACO 500ML	24	FR	R\$ 81,99	R\$ 1.967,76
49	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	500	CX	R\$ 55,86	R\$ 27.930,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	300	CX	R\$ 55,86	R\$ 16.758,00
51	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	200	CX	R\$ 32,35	R\$ 6.470,00
52	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	20	UND	R\$ 72,34	R\$ 1.446,80
53	MICROPIPETA 100 ML	10	UND	R\$ 285,41	R\$ 2.854,10
54	MICROPIPETA 1,0 ML	10	UND	R\$ 16,77	R\$ 167,70
55	MICROPIPETA 10 ML	10	UND	R\$ 285,41	R\$ 2.854,10
56	MICROPIPETA 20 ML	10	UND	R\$ 33,53	R\$ 335,30
57	MICROPIPETA 200 ML	10	UND	R\$ 322,98	R\$ 3.229,80
58	MICROPIPETA 50 ML	10	UND	R\$ 285,41	R\$ 2.854,10
59	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	12	FR	R\$ 52,15	R\$ 625,80
60	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	12	CX	R\$ 22,32	R\$ 267,84
61	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	30	UND	R\$ 28,47	R\$ 854,10
62	PAPEL FILTRO	12	CX	R\$ 22,32	R\$ 267,84



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

63	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	40	UND	R\$ 67,34	R\$ 2.693,60
64	PERA M	8	UND	R\$ 52,66	R\$ 421,28
65	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	8	UND	R\$ 20,71	R\$ 165,68
66	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	8	UND	R\$ 8,70	R\$ 69,60
67	PLACA DE PETRE (M)	8	UND	R\$ 17,77	R\$ 142,16
68	PLACA DE PETRE (G)	8	UND	R\$ 30,51	R\$ 244,08
69	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	8	UND	R\$ 166,42	R\$ 1.331,36
70	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	8	PCT	R\$ 53,61	R\$ 428,88
71	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	8	PCT	R\$ 58,14	R\$ 465,12
72	PROVETA 500 ML VIDRO	8	UND	R\$ 112,95	R\$ 903,60
73	RELOGIO DESPERTADO 60M	8	UND	R\$ 138,97	R\$ 1.111,76
74	REUMALATEX	50	KIT	R\$ 181,95	R\$ 9.097,50
75	SERINGAS 5 ML C/AG	10.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
76	SERINGAS 3ML C/AG	5.000	UND	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
77	SORO ANTI A	50	FR	R\$ 68,77	R\$ 3.438,50
78	SORO ANTI B	50	FR	R\$ 68,77	R\$ 3.438,50
79	SORO ANTI D (RH)	50	FR	R\$ 140,03	R\$ 7.001,50
80	SORO ANTI RH	50	FR	R\$ 84,66	R\$ 4.233,00
81	SUORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	8	UND	R\$ 156,58	R\$ 1.252,64
82	SUORTE PARA VHS	8	UND	R\$ 389,92	R\$ 3.119,36
83	SUORTE P/TUBOS 60X12	8	UND	R\$ 69,49	R\$ 555,92
84	SWAB C 100 UND	10	PCT	R\$ 281,07	R\$ 2.810,70
85	TABELA PARA LEITURA DE HEMATÓCRITO	2	UND	R\$ 8,12	R\$ 16,24
86	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	100	KIT	R\$ 115,78	R\$ 11.578,00
87	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 23,72	R\$ 2.372,00
88	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	100	KIT	R\$ 663,92	R\$ 66.392,00
89	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	30	UND	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
90	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	30	UND	R\$ 1,68	R\$ 50,40
91	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND	R\$ 0,49	R\$ 49,00
92	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	100	UND	R\$ 1,29	R\$ 129,00
93	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	50	KIT	R\$ 347,08	R\$ 17.354,00
94	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	50	KIT	R\$ 155,10	R\$ 7.755,00
95	VDRL PRONTO C/300 TESTE	50	KIT	R\$ 98,98	R\$ 4.949,00
96	PISSETA DE PLASTICO 250ML	10	UND	R\$ 8,24	R\$ 82,40
97	ALCOOL METILICO	7	UND	R\$ 54,50	R\$ 381,50
98	ALCCOL 70% 1000ML	50	CX	R\$ 133,03	R\$ 6.651,50
99	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	50	RL	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
100	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	12	LT	R\$ 43,42	R\$ 521,04
101	TESTE RAPIDO PSA	50	KIT	R\$ 426,82	R\$ 21.341,00
102	TESTE RAPIDO HBsAG	50	KIT	R\$ 335,77	R\$ 16.788,50
103	GARROTE TORNQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	20	UND	R\$ 36,59	R\$ 731,80
104	PIPETADOR DE SOLUÇÃO DE BORRACHA TIPO PERA	8	UND	R\$ 65,49	R\$ 523,92
105	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS	20	PCT	R\$ 10,78	R\$ 215,60



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

106	TESTE RAPIDO HCV	50	KIT	R\$ 339,09	R\$ 16.954,50
107	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS	20	CX	R\$ 10,08	R\$ 201,60
V. TOTAL LOTE:				R\$ 713.911,69	

PLANILHA VII - ATENÇÃO BASICA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	AFASTADOR DE BOCHECHA	30	UND	R\$ 31,72	R\$ 951,60
2	ACID A 37% C/ 12,5ML	200	UND	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
3	AFASTADOR DE LINGUA	40	UND	R\$ 12,64	R\$ 505,60
4	AGUA DESTILADA C/5000ML	80	GL	R\$ 31,04	R\$ 2.483,20
5	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	200	UND	R\$ 67,97	R\$ 13.594,00
6	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	250	CX	R\$ 73,73	R\$ 18.432,50
7	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	250	CX	R\$ 63,42	R\$ 15.855,00
8	ALAVANCA CURTA	40	UND	R\$ 70,75	R\$ 2.830,00
9	ALAVANCA RETA	40	UND	R\$ 70,75	R\$ 2.830,00
10	ALCOOL 70% 1 LT	96	LT	R\$ 13,53	R\$ 1.298,88
11	ALGODAO EM ROLOS C/100	120	PCT	R\$ 6,57	R\$ 788,40
12	ANEST TOPICO A 20% C/12G	50	UND	R\$ 19,81	R\$ 990,50
13	ANESTÉSICO CITANEST	70	UND	R\$ 219,69	R\$ 15.378,30
14	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	100	CX	R\$ 247,35	R\$ 24.735,00
15	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	400	CX	R\$ 174,49	R\$ 69.796,00
16	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	100	UND	R\$ 294,89	R\$ 29.489,00
17	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	40	UND	R\$ 20,24	R\$ 809,60
18	ARCO DE YONG	30	UND	R\$ 52,99	R\$ 1.589,70
19	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM)	15	UND	R\$ 813,83	R\$ 12.207,45
20	BANDEJA 22X12X1.5CM	20	UND	R\$ 66,91	R\$ 1.338,20
21	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	15	UND	R\$ 72,96	R\$ 1.094,40
22	BROCA CIRURGICA Nº 700	50	UNID.	R\$ 42,87	R\$ 2.143,50
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	50	UNID.	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
24	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	100	UND	R\$ 8,39	R\$ 839,00
25	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	100	UND	R\$ 8,39	R\$ 839,00
26	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	35	UND	R\$ 8,39	R\$ 293,65
27	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	60	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.297,20
28	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	75	UNID.	R\$ 21,62	R\$ 1.621,50
29	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	75	UNID.	R\$ 21,62	R\$ 1.621,50
30	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	75	UNID.	R\$ 21,62	R\$ 1.621,50
31	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	75	UNID.	R\$ 21,62	R\$ 1.621,50
32	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	10	UND	R\$ 40,43	R\$ 404,30
33	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	10	UND	R\$ 8,39	R\$ 83,90
34	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	10	UND	R\$ 8,39	R\$ 83,90
35	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	10	UND	R\$ 8,39	R\$ 83,90
36	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
37	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

38	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
39	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
40	BROCAS DIAMANTADA 1011	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
41	BROCAS DIAMANTADA 1012	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
42	BROCAS DIAMANTADA 1013	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
43	BROCAS DIAMANTADA 1014	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
44	BROCAS DIAMANTADA 1015	100	UNID.	R\$ 8,39	R\$ 839,00
45	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUIROS	12	UNID.	R\$ 57,55	R\$ 690,60
46	CABO DE BISTURÍ	20	UND	R\$ 20,86	R\$ 417,20
47	CABO P/ESPELHO BUCAL	60	UND	R\$ 9,60	R\$ 576,00
48	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	6	UND	R\$ 473,30	R\$ 2.839,80
49	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	6	UND	R\$ 472,30	R\$ 2.833,80
50	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	50	LT	R\$ 65,66	R\$ 3.283,00
51	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL	18	UND	R\$ 13,61	R\$ 244,98
52	COLGADURA SIMPLES	40	UNID.	R\$ 9,83	R\$ 393,20
53	COLTOSOL 20GR	50	UND	R\$ 49,94	R\$ 2.497,00
54	CUBA IRIS	6	UND	R\$ 77,93	R\$ 467,58
55	CUBA METAL	10	UND	R\$ 49,94	R\$ 499,40
56	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	50	PCT	R\$ 33,84	R\$ 1.692,00
57	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	10	UND	R\$ 96,69	R\$ 966,90
58	CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	10	UND	R\$ 112,13	R\$ 1.121,30
59	CURETAS DENTINÁRIAS	20	UND	R\$ 83,72	R\$ 1.674,40
60	DESCOLADOR DE MOUT	20	UND	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
61	ESCAVADOR Nº05	30	UND	R\$ 21,07	R\$ 632,10
62	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	200	UND	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
63	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	50	UND	R\$ 167,62	R\$ 8.381,00
64	ESPATULA Nº 24	20	UNID.	R\$ 24,81	R\$ 496,20
65	ESPATULA Nº 36	20	UNID.	R\$ 24,81	R\$ 496,20
66	ESPATULA Nº 07	20	UND	R\$ 22,76	R\$ 455,20
67	ESPATULA Nº 36	20	UND	R\$ 24,81	R\$ 496,20
68	ESPELHO BUCAL Nº 03	100	UND	R\$ 9,98	R\$ 998,00
69	ESPELHO BUCAL Nº05	100	UND	R\$ 9,95	R\$ 995,00
70	ESTOJO 28X14X06CM	15	PC	R\$ 443,01	R\$ 6.645,15
71	EUGENOL C/20ML	50	UND	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
72	EXPLORADOR Nº05 REDONDO	40	UND	R\$ 18,90	R\$ 756,00
73	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	48	CX	R\$ 66,21	R\$ 3.178,08
74	FIO DENTAL 500MTS	50	TB	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
75	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	30	CX	R\$ 60,49	R\$ 1.814,70
76	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	40	RL	R\$ 8,42	R\$ 336,80
77	FLÚOR GEL	100	UND	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
78	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	100	PCT	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00
79	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	48	LT	R\$ 40,24	R\$ 1.931,52
80	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	12	UND	R\$ 36,54	R\$ 438,48



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

81	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	12	UND	R\$ 36,54	R\$ 438,48
82	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	12	UND	R\$ 36,54	R\$ 438,48
83	HEMOSTOP LIQ 10ML	40	UND	R\$ 46,40	R\$ 1.856,00
84	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	50	UND	R\$ 14,77	R\$ 738,50
85	HYDRO C	50	UND	R\$ 116,64	R\$ 5.832,00
86	IRM LIQUIDO 15ML	50	UND	R\$ 164,26	R\$ 8.213,00
87	IRM PO 38G	50	UND	R\$ 261,88	R\$ 13.094,00
88	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	15	KIT	R\$ 88,53	R\$ 1.327,95
89	KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS	3	KIT	R\$ 119,48	R\$ 358,44
90	LAMINA P/ BISTURI Nº15C/100 UND	15	CX	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
91	LENÇOL DE BORRACHA C/26	5	CX	R\$ 69,24	R\$ 346,20
92	LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	500	CX	R\$ 315,03	R\$ 157.515,00
93	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	40	UND	R\$ 278,85	R\$ 11.154,00
94	LIMA OSSEA Nº 2	10	UNID.	R\$ 98,22	R\$ 982,20
95	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	5	CX	R\$ 201,86	R\$ 1.009,30
96	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	5	CX	R\$ 211,85	R\$ 1.059,25
97	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	100	CX	R\$ 56,27	R\$ 5.627,00
98	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	500	CX	R\$ 56,27	R\$ 28.135,00
99	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	300	CX	R\$ 56,27	R\$ 16.881,00
100	MASCARA DESC ELASTICO C/50	200	CX	R\$ 32,58	R\$ 6.516,00
101	MASCARA DESC TIRAS C/50	300	CX	R\$ 39,28	R\$ 11.784,00
102	MATRIZ DE ACO 5MM	80	UND	R\$ 6,36	R\$ 508,80
103	MATRIZ DE ACO 7MM	50	UND	R\$ 6,57	R\$ 328,50
104	MATRIZ DE POLIESTER	25	UNID.	R\$ 9,06	R\$ 226,50
105	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	50	UND	R\$ 16,14	R\$ 807,00
106	OLEO P/ALTA ROT.100ML	25	FR	R\$ 47,05	R\$ 1.176,25
107	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	15	FR	R\$ 46,58	R\$ 698,70
108	OXIDO DE ZINCO PO 50G	50	TB	R\$ 13,29	R\$ 664,50
109	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	7	CX	R\$ 188,00	R\$ 1.316,00
110	PAPEL CARBONO C/12FLS	100	PCTS	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
111	CAMPO OPERATORIO 45X45)	100	PCT	R\$ 102,94	R\$ 10.294,00
112	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO	20	UND	R\$ 143,64	R\$ 2.872,80
113	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	10	UND	R\$ 30,61	R\$ 306,10
114	PASTA PROFILATICA 90G	40	TB	R\$ 17,11	R\$ 684,40
115	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	3	UND	R\$ 100,46	R\$ 301,38
116	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	100	UNID.	R\$ 9,42	R\$ 942,00
117	PEDRA POMES 100G	15	UND	R\$ 15,06	R\$ 225,90
118	PERFURADOR DE LENÇOL	10	UND	R\$ 245,19	R\$ 2.451,90
119	PINÇA CLINICA	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
120	PINÇA GOIVA	10	UND	R\$ 205,85	R\$ 2.058,50
121	PINÇA HEMOSTÁTICA	10	UND	R\$ 57,62	R\$ 576,20
122	PINÇA MATIER	10	UND	R\$ 97,66	R\$ 976,60
123	PINÇA PORTA GRAMPO	12	UND	R\$ 209,62	R\$ 2.515,44
124	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	100	PCT	R\$ 37,08	R\$ 3.708,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

125	PONTA DIAMANTADA N° 1011	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
126	PONTA DIAMANTADA N° 1012	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
127	PONTA DIAMANTADA N° 1013	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
128	PONTA DIAMANTADA N° 1019	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
129	PONTA DIAMANTADA N° 1032	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
130	PONTA DIAMANTADA N° 1033	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
131	PONTA DIAMANTADA N° 1092	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
132	PONTA DIAMANTADA N° 1093	50	UND	R\$ 8,39	R\$ 419,50
133	PORTA AGULHA	25	UND	R\$ 65,10	R\$ 1.627,50
134	MICROBSH FINE	70	UND	R\$ 37,04	R\$ 2.592,80
135	PORTA MATRIZ DE AÇO	10	UND	R\$ 78,02	R\$ 780,20
136	PLACA DE VIDRO	10	UNID.	R\$ 25,14	R\$ 251,40
137	POTE DAPEN VIDRO	10	UNID.	R\$ 11,63	R\$ 116,30
138	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	120	UND	R\$ 186,10	R\$ 22.332,00
139	RESINA P/REPOS. A2	100	UND	R\$ 51,39	R\$ 5.139,00
140	RESINA P/REPOS. A3	100	UND	R\$ 51,39	R\$ 5.139,00
141	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	100	UND	R\$ 61,17	R\$ 6.117,00
142	RESINA P/RESOP. A1	100	UND	R\$ 48,46	R\$ 4.846,00
143	RESINA A2 Z-100 (3M)	200	UNID.	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
144	RESINA A3 Z-100 (3M)	200	UNID.	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
145	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	200	UNID.	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
146	RESINA B2 Z-100 (3M)	200	UNID.	R\$ 67,82	R\$ 13.564,00
147	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	150	UND	R\$ 92,82	R\$ 13.923,00
148	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	150	UND	R\$ 92,82	R\$ 13.923,00
149	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	150	UND	R\$ 92,82	R\$ 13.923,00
150	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	150	UND	R\$ 92,82	R\$ 13.923,00
151	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	60	UNID.	R\$ 160,64	R\$ 9.638,40
152	SINDESMÓTOMO	30	UNID.	R\$ 23,73	R\$ 711,90
153	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	200	UND	R\$ 84,06	R\$ 16.812,00
154	SERINGA LUER (60 ml) c/50	20	CX	R\$ 144,78	R\$ 2.895,60
155	SONDA EXPLORADORA	50	UND	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
156	SUGADOR DESC C/40	200	PCT	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
157	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	30	UNID.	R\$ 35,14	R\$ 1.054,20
158	TACA DE BORRACHA	60	UND	R\$ 4,62	R\$ 277,20
159	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	50	UND	R\$ 62,72	R\$ 3.136,00
160	TESOURA CURTA PEQUENA	12	UND	R\$ 43,29	R\$ 519,48
161	TESOURA PEQUENA RETA	20	UND	R\$ 41,23	R\$ 824,60
162	TESOURA RETA GRANDE	12	UND	R\$ 58,70	R\$ 704,40
163	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	25	UND	R\$ 22,92	R\$ 573,00
164	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	30	CX	R\$ 35,26	R\$ 1.057,80
165	TIRA DE POLIESTER PC C/50	30	PCT	R\$ 4,98	R\$ 149,40



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

166	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	100	PCT	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
167	VERNIZ CAVITINE C/15ML	50	FR	R\$ 47,42	R\$ 2.371,00
168	VIDRION F LIQ	50	UND	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50
169	VIDRION F PO	50	UND	R\$ 194,04	R\$ 9.702,00
170	VIDRION R LIQ	50	UND	R\$ 49,31	R\$ 2.465,50
171	VIDRION R PO	50	UND	R\$ 189,69	R\$ 9.484,50
172	PONTA DE ULTRASSON TS1	3	UND	R\$ 267,51	R\$ 802,53
173	PONTA DE ULTRASSON TS2	3	UND	R\$ 267,51	R\$ 802,53
174	PONTA DE ULTRASSON TS3	3	UND	R\$ 267,51	R\$ 802,53
175	SORO FISIOLOGICO 500ML	50	CX	R\$ 230,04	R\$ 11.502,00
176	PINÇA DE MAYO HAGER	30	UND	R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
177	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	70	LT	R\$ 6,46	R\$ 452,20
178	HEMOSPON (ESPONJA)	60	UND	R\$ 135,78	R\$ 8.146,80
V. TOTAL LOTE:				R\$ 867.237,31	

PLANILHA VIII - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	240	CX	R\$ 70,50	R\$ 16.920,00
2	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	120	GL	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
3	ALVEJANTE SEM CLORO 5LT	120	GL	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00
4	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	120	GL	R\$ 33,48	R\$ 4.017,60
5	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	1.045	PCT	R\$ 5,46	R\$ 5.705,70
6	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	240	CX	R\$ 28,46	R\$ 6.830,40
7	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	120	CX	R\$ 37,44	R\$ 4.492,80
8	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	120	GL	R\$ 18,04	R\$ 2.164,80
9	ALCOOL EM GEL 12X1LT	240	CX	R\$ 112,19	R\$ 26.925,60
10	ALCOOL EM GEL 5 LT	120	GL	R\$ 99,09	R\$ 11.890,80
11	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	240	CX	R\$ 112,46	R\$ 26.990,40
12	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	120	CX	R\$ 84,35	R\$ 10.122,00
13	CESTO METAL P LIXO 12 LT	40	UND	R\$ 40,04	R\$ 1.601,60
14	CONJUNTO BALDE E MOP	40	UND	R\$ 157,28	R\$ 6.291,20
15	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	50	UND	R\$ 72,54	R\$ 3.627,00
16	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	100	GL	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00
17	DESINFETANTE 2L CX/6	480	CX	R\$ 45,23	R\$ 21.710,40
18	DESINFETANTE 5L	120	GL	R\$ 18,18	R\$ 2.181,60
19	DESODORIZADOR 5 LT	120	GL	R\$ 18,18	R\$ 2.181,60
20	DETER. CONCENTRADO 5 LT	100	GL	R\$ 37,07	R\$ 3.707,00
21	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	200	CX	R\$ 120,55	R\$ 24.110,00
22	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	120	GL	R\$ 46,37	R\$ 5.564,40
23	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	120	GL	R\$ 56,41	R\$ 6.769,20
24	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	120	GL	R\$ 37,07	R\$ 4.448,40
25	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	120	GL	R\$ 60,16	R\$ 7.219,20
26	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	240	CX	R\$ 115,60	R\$ 27.744,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

27	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	120	GL	R\$ 43,79	R\$ 5.254,80
28	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	240	CX	R\$ 115,60	R\$ 27.744,00
29	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	120	GL	R\$ 43,79	R\$ 5.254,80
30	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	100	UND	R\$ 9,51	R\$ 951,00
31	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	240	CX	R\$ 94,99	R\$ 22.797,60
32	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	120	GL	R\$ 31,70	R\$ 3.804,00
33	LAVA LOUCAS 2L CX/6	240	CX	R\$ 57,32	R\$ 13.756,80
34	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	300	CX	R\$ 45,34	R\$ 13.602,00
35	LAVA LOUCAS 5LT	120	GL	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
36	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	300	GL	R\$ 29,42	R\$ 8.826,00
37	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	36	FD	R\$ 242,50	R\$ 8.730,00
38	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	36	FD	R\$ 212,98	R\$ 7.667,28
39	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	300	GL	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
40	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	120	GL	R\$ 45,13	R\$ 5.415,60
41	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	240	CX	R\$ 80,65	R\$ 19.356,00
42	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	120	GL	R\$ 27,97	R\$ 3.356,40
43	LIMPA PISOS 1L CX/12	240	CX	R\$ 112,39	R\$ 26.973,60
44	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	240	CX	R\$ 112,39	R\$ 26.973,60
45	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	120	GL	R\$ 30,37	R\$ 3.644,40
46	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	120	GL	R\$ 30,37	R\$ 3.644,40
47	LIMPA VIDROS - 5L	120	GL	R\$ 39,54	R\$ 4.744,80
48	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	240	CX	R\$ 128,63	R\$ 30.871,20
49	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	120	GL	R\$ 40,70	R\$ 4.884,00
50	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	120	GL	R\$ 40,70	R\$ 4.884,00
51	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	240	CX	R\$ 163,56	R\$ 39.254,40
52	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	60	UND	R\$ 191,71	R\$ 11.502,60
53	LUVA LATEX MULTIUSO	1.000	PR	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
54	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	1.000	PR	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
55	LUVAS NITRILICA VERDE G	1.000	PR	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
56	MASCARA FACIAL COM VALVULA	1.000	UND	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
57	MASCARA PFF 2	1.000	UND	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
58	MOP UMIDO DE ALGODÃO	200	UND	R\$ 32,98	R\$ 6.596,00
59	PA COLETORA COM CABO	200	UND	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
60	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	1.095	FD	R\$ 148,73	R\$ 162.859,35
61	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	1.000	FD	R\$ 63,26	R\$ 63.260,00
62	PEDRA SANITARIA CX/24	300	CX	R\$ 45,17	R\$ 13.551,00
63	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	60	UND	R\$ 17,94	R\$ 1.076,40
64	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	60	UND	R\$ 10,02	R\$ 601,20
65	SABONETE LIQ 5L	120	GL	R\$ 41,13	R\$ 4.935,60
66	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	120	GL	R\$ 41,13	R\$ 4.935,60
67	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 52,17	R\$ 52.170,00
68	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 137,07	R\$ 137.070,00
69	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 32,09	R\$ 32.090,00
70	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 52,17	R\$ 52.170,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

71	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 86,45	R\$ 86.450,00
72	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 35,47	R\$ 35.470,00
73	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	240	CX	R\$ 423,85	R\$ 101.724,00
74	VASSOURA COM CABO	100	UND	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
75	VASSOURA DE NYLON COM CABO	100	UND	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
V. TOTAL LOTE:				R\$ 1.344.915,13	

PLANILHA IX – INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
2	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	600	CX	R\$ 22,97	R\$ 13.782,00
3	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
4	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	600	CX	R\$ 22,97	R\$ 13.782,00
5	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	700	CX	R\$ 22,97	R\$ 16.079,00
6	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	600	CX	R\$ 22,97	R\$ 13.782,00
7	ALGODAO HIDROFILO 500G.	400	RL	R\$ 24,14	R\$ 9.656,00
8	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
9	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
10	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	200	UND	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
11	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	200	UND	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
12	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ	R\$ 12,63	R\$ 3.157,50
13	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ	R\$ 18,15	R\$ 4.537,50
14	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ	R\$ 24,89	R\$ 6.222,50
15	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	60	UND	R\$ 134,30	R\$ 8.058,00
16	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	30	UND	R\$ 140,22	R\$ 4.206,60
17	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	300	IND	R\$ 13,17	R\$ 3.951,00
18	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	1.000	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
19	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	1.000	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
20	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	1.000	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
21	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	5.000	UND	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
22	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	300	UND	R\$ 1,92	R\$ 576,00
23	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	300	UND	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
24	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	400	UND	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
25	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT	R\$ 3,43	R\$ 137,20
26	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	40	PCT	R\$ 3,43	R\$ 137,20
27	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	100	UND	R\$ 6,67	R\$ 667,00
28	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	150	UND	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
29	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT	R\$ 112,32	R\$ 11.232,00
30	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	700	PCT	R\$ 34,08	R\$ 23.856,00
31	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	20.000	UND	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
32	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5.000	UND	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
33	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	7.000	UND	R\$ 13,79	R\$ 96.530,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

34	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	700	CX	R\$ 100,70	R\$ 70.490,00
35	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	40	RL	R\$ 7,41	R\$ 296,40
36	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	20	UND	R\$ 7,58	R\$ 151,60
37	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	100	UND	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
38	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	24	FR	R\$ 15,69	R\$ 376,56
39	GLICOSIMETRO COMPLETO	40	UNID.	R\$ 142,81	R\$ 5.712,40
40	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	800	RL	R\$ 44,67	R\$ 35.736,00
41	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
42	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
43	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2.000	KIT	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
44	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	10	UND	R\$ 222,55	R\$ 2.225,50
45	KIT NEBULIZADOR ADULTO	24	UND	R\$ 17,67	R\$ 424,08
46	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	24	UND	R\$ 17,67	R\$ 424,08
47	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	250	CX	R\$ 52,48	R\$ 13.120,00
48	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5.000	CX	R\$ 52,48	R\$ 262.400,00
49	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	2.000	CX	R\$ 52,48	R\$ 104.960,00
50	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
51	SCALP 21G C/100 UND	12	CX	R\$ 51,05	R\$ 612,60
52	SCALP 23G C/100 UND	200	CX	R\$ 51,05	R\$ 10.210,00
53	SCALP 25G C/100 UND	500	CX	R\$ 51,05	R\$ 25.525,00
54	SCALP 27G C/100 UND	20	CX	R\$ 51,05	R\$ 1.021,00
55	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	300	CX	R\$ 64,83	R\$ 19.449,00
56	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	1.000	CX	R\$ 56,74	R\$ 56.740,00
57	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	4.000	CX	R\$ 59,42	R\$ 237.680,00
58	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3.000	CX	R\$ 91,56	R\$ 274.680,00
59	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	2.000	CX	R\$ 86,70	R\$ 173.400,00
60	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	30	UND	R\$ 1,22	R\$ 36,60
61	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	30	UND	R\$ 1,26	R\$ 37,80
62	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	30	UND	R\$ 1,26	R\$ 37,80
63	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	30	UND	R\$ 1,22	R\$ 36,60
64	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	30	UND	R\$ 1,26	R\$ 37,80
65	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	30	UND	R\$ 1,30	R\$ 39,00
66	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	30	UND	R\$ 1,42	R\$ 42,60
67	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	30	UND	R\$ 1,49	R\$ 44,70
68	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	30	UND	R\$ 6,05	R\$ 181,50
69	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	30	UND	R\$ 6,05	R\$ 181,50
70	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	30	UND	R\$ 6,05	R\$ 181,50
71	SONDA URETRAL PLAST. N.06	30	UND	R\$ 2,40	R\$ 72,00
72	SONDA URETRAL PLAST. N.10	30	UND	R\$ 1,26	R\$ 37,80
73	SONDA URETRAL PLAST. N.12	30	UND	R\$ 1,33	R\$ 39,90
74	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	200	CX	R\$ 20,26	R\$ 4.052,00



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

75	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	UND	R\$ 22,80	R\$ 912,00
76	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	7	PCT	R\$ 87,62	R\$ 613,34
77	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 66,86	R\$ 5.348,80
78	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 66,86	R\$ 1.337,20
79	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 66,86	R\$ 5.348,80
80	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	30	CX	R\$ 66,86	R\$ 2.005,80
81	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 66,86	R\$ 5.348,80
82	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 66,86	R\$ 1.337,20
83	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 180,31	R\$ 3.606,20
84	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 180,31	R\$ 3.606,20
85	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX	R\$ 180,31	R\$ 18.031,00
86	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	100	CX	R\$ 180,31	R\$ 18.031,00
87	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 180,31	R\$ 3.606,20
88	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	80	CX	R\$ 180,31	R\$ 14.424,80
89	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 176,13	R\$ 3.522,60
90	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	150	CX	R\$ 176,13	R\$ 26.419,50
91	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	20	CX	R\$ 176,13	R\$ 3.522,60
92	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	50	LT	R\$ 176,13	R\$ 8.806,50
93	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	40	LT	R\$ 32,84	R\$ 1.313,60
94	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	250	LT	R\$ 70,91	R\$ 17.727,50
95	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	250	LT	R\$ 70,91	R\$ 17.727,50
96	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND.	40	CX	R\$ 65,87	R\$ 2.634,80
97	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND.	10	CX	R\$ 65,87	R\$ 658,70
98	LAMINA P/BISTURINº15 C/100 UND.	10	CX	R\$ 65,87	R\$ 658,70
99	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND	R\$ 2,32	R\$ 116,00
100	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	CX	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
101	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	300	PCT	R\$ 46,54	R\$ 13.962,00
102	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
103	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX	R\$ 9,07	R\$ 90,70
104	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX	R\$ 9,07	R\$ 90,70
105	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX	R\$ 53,54	R\$ 535,40
106	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	50	CX	R\$ 124,27	R\$ 6.213,50
107	PAPEL LENÇOL	200	RL	R\$ 22,19	R\$ 4.438,00
108	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	40	GL	R\$ 62,43	R\$ 2.497,20
109	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	20	LT	R\$ 152,37	R\$ 3.047,40
110	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	20	LT	R\$ 336,24	R\$ 6.724,80
V. TOTAL LOTE:				R\$ 1.901.469,86	

PLANILHA X – SEC DE SAUDE - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT	R\$ 125,57	R\$ 12.557,00
2	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LAT	R\$ 125,57	R\$ 25.114,00
3	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT	R\$ 278,28	R\$ 13.914,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT	R\$ 110,98	R\$ 11.098,00
5	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LT	R\$ 110,98	R\$ 22.196,00
6	LEITE NAN I 400MG	50	LT	R\$ 103,28	R\$ 5.164,00
7	LEITE NAN CONFORT 400MG	50	LT	R\$ 102,12	R\$ 5.106,00
8	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT	R\$ 28,81	R\$ 3.457,20
9	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
10	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
11	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	50	PCT	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
12	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	250	PCT	R\$ 29,37	R\$ 7.342,50
13	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	250	PCT	R\$ 26,78	R\$ 6.695,00
14	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	250	PCT	R\$ 26,78	R\$ 6.695,00
15	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	600	PCT	R\$ 26,78	R\$ 16.068,00
16	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	120	UND	R\$ 14,41	R\$ 1.729,20
17	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	120	UND	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80
18	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	120	UND	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
19	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	120	UND	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
20	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	120	UND	R\$ 10,19	R\$ 1.222,80
21	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	200	PCT	R\$ 73,55	R\$ 14.710,00
22	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	3.500	UND	R\$ 4,17	R\$ 14.595,00
23	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	2.500	UND	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
24	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	300	UND	R\$ 141,85	R\$ 42.555,00
25	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	150	UND	R\$ 141,85	R\$ 21.277,50
V. TOTAL LOTE:				R\$ 248.143,00	

PLANILHA XI - LOTE DE PSICOTROPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP	40	CX	R\$ 910,52	R\$ 36.420,80
2	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	30	CX	R\$ 910,52	R\$ 27.315,60
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS	50	CX	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00
4	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX	R\$ 287,00	R\$ 17.220,00
5	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	50	CX	R\$ 401,84	R\$ 20.092,00
6	FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML ***	50	CX	R\$ 333,31	R\$ 16.665,50
7	FLUMERAZIL 0,1MG/ML C/10X5ML	50	CX	R\$ 794,12	R\$ 39.706,00
8	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML	50	CX	R\$ 210,12	R\$ 10.506,00
9	FENITOINA (OBS: C/50AMP)	40	CX	R\$ 443,08	R\$ 17.723,20
10	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML	50	CX	R\$ 418,92	R\$ 20.946,00
11	HIDANTOINA (OBS: C/50AMP)	30	CX	R\$ 246,91	R\$ 7.407,30
12	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	100	CX	R\$ 122,83	R\$ 12.283,00
13	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	50	CX	R\$ 401,08	R\$ 20.054,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14	Clonazepam 2mg	3.000	UND	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
15	Clonazepam 2,5mg/ml	100	UND	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
16	fenorbabital comprimido 100mg	6.000	UND	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
17	fenorbabital gotas 40mg/ml	120	UND	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
18	Hidantal 100mg	6.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
19	Depakene 50mg/ml	100	UND	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
20	Depakote 500mg	8.000	UND	R\$ 10,27	R\$ 82.160,00
21	Diazepam 10mg/cp	3.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
22	Diazepam 5 mg	3.000	UND	R\$ 0,33	R\$ 990,00
23	Fluoxetina 20mg	2.000	UND	R\$ 0,38	R\$ 760,00
24	Risperidona 1mg	2.000	UND	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
25	Risperidona 2mg	2.000	UND	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
26	Haldol Decanoato 70,52mg/ml	3.000	UND	R\$ 21,02	R\$ 63.060,00
27	Olanzapina 10mg	4.000	UND	R\$ 2,96	R\$ 11.840,00
28	Quetiapina 100mg	200	UND	R\$ 1,89	R\$ 378,00
29	Depakene 500mg	4800	UND	R\$ 4,26	R\$ 20.448,00
30	Depakote 250mg	2.400	UND	R\$ 5,58	R\$ 13.392,00
31	Cloridrato de Protemazina 25mg	6.000	UND	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
32	Cloridrato de clorpromazina 100mg	6.000	UND	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
33	Rivotril comprimido 2 mg	500	UND	R\$ 0,33	R\$ 165,00
34	Carbamazepina 400mg	4.000	UND	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
35	Carbamazepina 200mg	4.000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
				V. TOTAL LOTE:	R\$ 492.624,60
V. TOTAL TODOS LOTES					R\$ 16.660.692,75

- 1.2** Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal SAÚDE, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1** o prazo de validade;
 - 7.16.2** a data da emissão;
 - 7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5** o valor a pagar; e
 - 7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Forma de pagamento

- 7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.10** fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

- 8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra 06 de fevereiro de 2024

FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE01/2025-PMFSN

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
NPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
MAIL					
TEM	ESCRITÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025
Pregão Eletrônico xx/2025 - SRP
Processo Administrativo nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA
SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... **E**
.....

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da....., sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **o fornecimento** de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.0. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.0. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.0. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CÓDIGO DA FICHA	
RGÃO	
NIDADE	
OTAÇÃO	
ESCRICÃO DA DOTAÇÃO	
LEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____